

**EMENDA N° 3– CCJ (DE REDAÇÃO)**  
(ao PLS nº 478, de 2009)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 478, de 2009, a seguinte redação:

“**Art. 2º** O art. 208 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

‘**Art.**

**208.**

.....  
.....  
.....

§ 3º A notificação a que se refere o § 2º será imediatamente comunicada ao cadastro centralizado e integrado a que se refere o parágrafo único do art. 87.’ (NR)”

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2009.

Senador WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA, Presidente em exercício

Senador ALOIZIO MERCADANTE, Relator